
**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA VARA
REGIONAL DE DIREITO EMPRESARIAL DE PORTO ALEGRE/RS**

Processo nº 5009665-58.2021.8.21.0001

Falência

A MASSA FALIDA DE SOCIEDADE DE PRODUTOS TONDING LTDA., representada por seu Administrador Judicial, vem à presença de Vossa Excelência, dizer e requerer:

DOS NOVOS PAGAMENTOS REALIZADOS – RESTITUIÇÃO SALDO

Em que pese novas diligências realizadas por este administrador Judicial e pela própria serventia desse Juízo, conforme se averigua na certidão contida no evento 171, apenas três procuradores e um credor enviaram seus dados bancários diretamente a este administrador.

Este administrador, atendendo a determinação exarada pelo Juízo, efetuou o pagamento a ambos os credores o que representam cerca de 9 credores ou R\$ 45.712,65 de pagamentos realizados, conforme documentos em anexo.

Assim de forma objetiva foram realizados pagamentos a 23 credores cuja importância somada foi de R\$ 66.732,37.

Como já exposto anteriormente o valor recebido por este administrador para pagamento dos credores foi de R\$ 110.211,58.

Assim, procede nesse momento a restituição do saldo no importe de R\$ 43.479,21, conforme guia e comprovante em anexo.

DO PROSSEGUIMENTO DO FEITO

Em relação ao feito, restaram sem pagamentos cerca de 34 credores, abaixo listados:

Marenes Wittzorecke Correa	505.228.760-72	David Simão Goldstein	13815
Elene Verdum Gross	315.770.400-15	David Simão Goldstein	13815
Luciano dos Santos Bilhalva	606.079.470-04	Fernando Bittencourt	25245
Sandra de Lemos Meirelles	528.516.560-15	Fernando Bittencourt	25245
Denizar Mazui		Fernando Bittencourt	25245
Valter Vargas da Silva		Fernando Bittencourt	25245
Edith Priebe		Fernando Bittencourt	25245
Maricene Irma Nunes Oliveira		Fernando Bittencourt	25245
Luiz Carlos Couto		Fernando Bittencourt	25245
Nilta de Melo Peres		Fernando Bittencourt	25245
Moises Santos Marins		Fernando Bittencourt	25245
Juvenal Marçal de Oliveira		Fernando Bittencourt	25245
Azildo Francisco Gonçalves de Almeida		Fernando Bittencourt	25245
Reni Jose Gonçalves Elia		Gelci Maria Nunes Fernandes	9519
Maria Luciana de Souza Medeiros		Irineo Miguel Messinger	5779
Clair Macedo de Andrades		Irineo Miguel Messinger	5779
José Luis da Silva		Joyce Muniz Couto	30751
Celso Laerte de Mello		Lisiane Anzzulin Ayub	21129
Marilise Fraga da Rocha	888.270.890-04	Marcelo Monfrini Couto	46492
Daiala Doebber de Souza		Paulo Cesar Cruchi Almeida	16218
Karen Doebber de Souza	677.324.370-04	Paulo Cesar Cruchi Almeida	16218
Jurema Lucia Hohm		Paulo Rubens Vaz Seelig	12351
Vilma Silva	426.734.450-72	Paulo Rubens Vaz Seelig	12351
Washington Alves Goulart	138.966.790-15	Reginaldo Delmas Hintz Felker	2064
Ricardo La Salvia Tonding		Roberto Olszewski	14283
Valdir Ribeiro Saraiva		ROGERIO MADEIRA CALVETTI	40801
Adão Carlos Borges da Silva		Romeu Bequer Carlos	24338
Alveri Junior da Silva dos Santos		Rosangela Teresinha de Castro	19392
Marta Aparecida Piccini		Sandra Maria Capra Poletto	30320
Mauro La Salvia Tonding		Shane Celia As	39097
Rosa Maria Alves de Andrade	409.367.910-04	Soraia da Rosa Mendes	41618
Paulo Santos da Silva		Vitor Hugo Dambros	33733

Em relação a estes credores, nos termos da certidão contida no evento 171 foram localizados nas habilitações de origem quase a totalidade dos registros de CPF

dos credores, restando apenas 5 sem informações, vinculados aos processos no. 10506502175, 10506502310, 10506502272, 10506502159 e 10506502302

Destes feitos, em análise do sistema do TJ não verificou registro de petição em nenhum dos processos citados e, cujos autores se encontram citados abaixo, salientando apenas que pela análise ainda não decorreu o prazo concedido:

10506502175 (RENI JOSE GONCALVES ELIA);
10506502310 (MARIA LUCIANA DE SOUZA MEDEIROS);
10506502272 (CLAIR MACEDO DE ANDRADES);
10506502159 (ELENE VERDUM GROSS) e;
10506502302 (MARENES WITZORECKE CORREA).

Com relação a estes credores compreende ser necessário aguardar no mínimo mais 10 dias para que decorra o prazo concedido. Em não havendo manifestação expressa devem eles serem excluídos do QGC face sua inercia.

Com relação aos demais citados abaixo, e cuja certidão exarada deixa claro que se obteve os dados de CPF para registro no sistema e-proc, requer sua imediata intimação para que informe os dados bancários nesse feito para fins de futura expedição de alvará:

Orlando Pires Noimann		Alexandre Closs Bucker	40745
Luciano dos Santos Bilhalva	606.079.470-04	Fernando Bittencourt	25245
Sandra de Lemos Meirelles	528.516.560-15	Fernando Bittencourt	25245
Denizar Mazui		Fernando Bittencourt	25245
Valter Vargas da Silva		Fernando Bittencourt	25245
Edith Priebe		Fernando Bittencourt	25245
Maricene Irma Nunes Oliveira		Fernando Bittencourt	25245
Luiz Carlos Couto		Fernando Bittencourt	25245
Nilta de Melo Peres		Fernando Bittencourt	25245
Moises Santos Marins		Fernando Bittencourt	25245
Juvenal Marçal de Oliveira		Fernando Bittencourt	25245
Azildo Francisco Gonçalves de Almeida		Fernando Bittencourt	25245
José Luis da Silva		Joyce Muniz Couto	30751
Celso Laerte de Mello		Lisiane Anzzulin Ayub	21129
Marilise Fraga da Rocha	888.270.890-04	Marcelo Monfrini Couto	46492
Daiala Doebber de Souza		Paulo Cesar Cruchi Almeida	16218
Karen Doebber de Souza	677.324.370-04	Paulo Cesar Cruchi Almeida	16218
Jurema Lucia Hohm		Paulo Rubens Vaz Seelig	12351
Vilma Silva	426.734.450-72	Paulo Rubens Vaz Seelig	12351

Washington Alves Goulart	138.966.790-15	Reginaldo Delmas Hintz Felker	2064
Ricardo La Salvia Tonding		Roberto Olszewski	14283
Valdir Ribeiro Saraiva		ROGERIO MADEIRA CALVETTI	40801
Adão Carlos Borges da Silva		Romeu Bequer Carlos	24338
Alveri Junior da Silva dos Santos		Rosangela Teresinha de Castro	19392
Marta Aparecida Piccini		Sandra Maria Capra Poletto	30320
Mauro La Salvia Tonding		Shane Celia As	39097
Rosa Maria Alves de Andrade	409.367.910-04	Soraia da Rosa Mendes	41618
Paulo Santos da Silva		Vitor Hugo Dambros	33733

DIANTE DO EXPOSTO REQUER:

- a) Seja determinada a intimação dos procuradores descritos na tabela acima para que imediatamente informem dados bancários para fins de expedição de alvará para pagamento de seus clientes no prazo de 10 dias, sob pena de exclusão definitiva do seu representado do rol de credores no presente caso e no futuro;
- b) Seja aguardado o decurso de prazo de mais 10 dias para que se verifique ou não o envio das informações solicitadas pelos autores nos feitos indicados acima, sob pena de exclusão do QGC.;

Termos em que,
Pede deferimento.
Porto Alegre, 29 de novembro de 2022.

LUIS HENRIQUE GUARDA
Administrador Judicial
OAB/RS 49.914